

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, visando atender às demandas de conectividade de todas as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, visando atender às demandas de conectividade de todas as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto União.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com fornecimento de link de internet com qualidade, estabilidade e velocidade compatíveis com as necessidades operacionais das unidades, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações que se encontram no Anexo I deste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conectividade contínua e estável à internet para as Unidades de Saúde e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a execução dos serviços públicos de saúde encontra-se diretamente atrelada à utilização de sistemas informatizados e plataformas digitais.

A indisponibilidade ou instabilidade do acesso à internet compromete significativamente o atendimento à população, a alimentação de bases de dados oficiais e o cumprimento de obrigações institucionais junto aos órgãos estaduais e federais, podendo acarretar prejuízos à continuidade dos serviços e à gestão da saúde pública.

Destaca-se que as Unidades de Saúde utilizam, de forma rotineira e indispensável, os seguintes sistemas e ferramentas web:

- a) PEC e-SUS APS – Sistema de Prontuário Eletrônico e registro dos atendimentos;
- b) e-SUS Território – Sistema de cadastro e acompanhamento de usuários;
- c) SISREG – Sistema de Regulação;
- d) WhatsApp Business Web – comunicação institucional e avisos à população;
- e) Google Drive (gmail.com) – gerenciamento de programas e rotinas administrativas;
- f) CadSUS Web – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- g) e-Gestor AB – módulos Bolsa Família, SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) e PSE (Programa Saúde na Escola);
- h) SISCAN – Sistema de Informação do Câncer;
- i) Sistema Integrado Catarinense de Telemedicina e Telessaúde (UFSC);
- j) CIEGES/SC – Centro de Informações Estratégicas para a Gestão do SUS (incluindo o Protocolo Catarinense de Acolhimento com Classificação de Risco – PCACR);
- k) Sistema Betha Cloud;
- l) Demais sistemas correlatos utilizados no âmbito da atenção à saúde.

Dessa forma, a contratação de serviços de acesso à internet mostra-se essencial e indispensável, caracterizando-se como serviço de natureza contínua, cuja interrupção compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, o registro das informações assistenciais e a comunicação institucional.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação do serviço deverá contemplar o fornecimento de links de internet com garantia mínima de velocidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo, quando necessário, o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, tais como roteadores e demais dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento da rede.

A solução deverá assegurar a conectividade contínua, segura e eficiente, permitindo o acesso ininterrupto aos sistemas informatizados utilizados na área da saúde, bem como a comunicação institucional e a execução das rotinas administrativas.

Considerando as particularidades geográficas do município e a limitação de cobertura por parte das empresas prestadoras, a solução será estruturada por itens independentes, correspondentes às diferentes localidades/unidades atendidas, possibilitando a contratação de múltiplos fornecedores, de forma a garantir maior competitividade e viabilidade da contratação.

A contratação deverá ainda prever suporte técnico especializado, manutenção dos serviços e prazos adequados para atendimento e resolução de eventuais falhas, assegurando níveis mínimos de qualidade e desempenho.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão das características do mercado local, considerando que as empresas prestadoras de serviços de internet não possuem cobertura integral em todas as localidades do município, possibilitando, assim, a ampliação da competitividade e a participação de um maior número de licitantes.

Para a prestação dos serviços, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A licitante deverá possuir autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Os demais requisitos específicos, incluindo condições de execução, níveis mínimos de qualidade, suporte técnico e demais obrigações da contratada, estarão detalhados neste Termo de Referência e seus anexos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para instalação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços deverá atender às seguintes unidades:

- Policlínica / Pronto Atendimento Municipal;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Central de Medicamentos – Farmácia Municipal;
- Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- Vigilância Epidemiológica;

- Unidade de Saúde do Centro e Cidade Nova;
- Unidade de Saúde do Santa Rosa;
- Unidade de Saúde do Vice King;
- Unidade de Saúde do São Bernardo do Campo;
- Unidade de Saúde do São Pedro;
- Unidade de Saúde do Bela Vista;
- Unidade de Saúde da Área Industrial;
- Unidade de Saúde do São Francisco;
- Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó;
- Unidade de Saúde de São Miguel da Serra;
- Unidade de Saúde de Bom Princípio;
- Unidade de Saúde do Jangada.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a solicitação dos serviços conforme a necessidade, por meio de comunicação formal (e-mail ou outro meio oficial), podendo a totalidade dos itens ser demandada ao longo da vigência contratual.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no contrato e sob orientação do setor responsável de Tecnologia da Informação (CPD) do Município de Porto União.

A solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Fornecimento de acesso à internet com tráfego livre, sem bloqueios ou filtros no backbone que prejudiquem aplicações, permitindo a utilização de serviços como web, e-mail, VoIP e demais aplicações institucionais;
- Suporte a aplicações em tempo real, incluindo voz e vídeo;
- Disponibilização de serviço de DNS para resolução de nomes, quando aplicável;
- Conectividade preferencialmente por meio de fibra óptica ou tecnologia equivalente ou superior, garantindo maior estabilidade e desempenho;
- Disponibilização de equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, incluindo roteadores com capacidade de distribuição de sinal via Wi-Fi, quando necessário;
- Atendimento e suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano (24x7);
- Não poderá ser cobrada taxa de instalação, ativação ou qualquer outro custo inicial para início da prestação dos serviços.

A contratada deverá adequar a velocidade dos links sempre que houver disponibilidade técnica de melhoria na infraestrutura local, mediante solicitação da Administração, mantendo-se os valores contratados ou observando-se a vantajosidade da contratação.

A evolução tecnológica da rede não poderá implicar em limitação contratual que impeça a melhoria da qualidade do serviço.

A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do serviço. O prazo para atendimento de falhas deverá ser de até 4 (quatro) horas, com solução em até 8 (oito) horas, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

A ativação dos pontos de acesso ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade da Administração e considerando o término dos contratos atualmente vigentes.

Para fins de planejamento da execução contratual, registram-se as seguintes datas de encerramento dos contratos vigentes:

- Para o item 18, o contrato vigente expira em 17/06/2026;
- Para os itens demais itens, o contrato vigente expira em 08/05/2026.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como as atividades

de gestão e fiscalização contratual, no âmbito do Município de Porto União, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração, ao qual competirá:

- acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;
- atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução do contrato;
- solicitar correções e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades;
- propor a aplicação de sanções, quando cabível.

A gestão contratual compreenderá o controle dos prazos, da execução financeira, das eventuais prorrogações e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acompanhamento e a verificação da execução dos serviços a qualquer tempo.

Eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas e tratadas conforme os procedimentos definidos pela Administração, garantindo a adequada gestão e o controle da prestação dos serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento dos links de internet contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular prestação dos serviços no período de referência.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

**7.1.** Apresentação da Nota Fiscal/Fatura em formato eletrônico, correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo a descrição detalhada do objeto, o número do processo licitatório e o número do contrato administrativo;

**7.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes no empenho, especialmente quanto ao CNPJ e demais informações pertinentes;

**7.3.** O pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da prestação dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com as condições estabelecidas;

**7.4.** Na hipótese de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**7.5.** Poderão ser aplicados descontos proporcionais ao valor mensal contratado nos casos de indisponibilidade do serviço que resulte em disponibilidade inferior a 99% (noventa e nove por cento) no período mensal, bem como no descumprimento dos níveis mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão das características do mercado local, considerando que as empresas prestadoras de serviços de internet não possuem cobertura integral em todas as localidades do município, permitindo, assim, a participação de múltiplos fornecedores e a ampliação da competitividade.

A adjudicação será realizada por item, sendo vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e conformidade com as exigências do edital.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando valores praticados por fornecedores do ramo e contratações similares, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços vigentes.

Para a definição do valor estimado, foram adotados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

A definição dos valores estimados considerou a utilização da mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado, como medida estatística mais adequada para mitigar a influência de valores discrepantes, garantindo maior confiabilidade na formação do preço de referência.

Ressalta-se que os documentos que fundamentam a pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados ao processo, integrando a instrução do feito.

Para fins de melhor compreensão, o valor estimado mensal corresponde, em média, a aproximadamente R\$ 2.687,50, podendo variar conforme os itens efetivamente contratados.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, consignada no orçamento vigente. Eventuais prorrogações dependerão da demonstração de vantajosidade para a Administração e da existência de dotação orçamentária nos respectivos exercícios financeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando em consonância com os instrumentos de planejamento governamental.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização do empenho.

Porto União/SC, 01 de junho de 2026.

**Márcia Maria Baggio Caus**  
**Secretária Municipal de Saúde**